Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei N.º 1.657
De 17 de outubro de 2.000.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, respectivamente, para a legislatura 2.001 à 2.004, e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga s seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais), o subsídio mensal do Prefeito.

Artigo 2º- O subsídio mensal do Vice Prefeito, será de R$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 3º- Os subsídios fixados nesta lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme determinado no § 4º, do artigo 39, da Constituição Federal.

Parágrafo Único –Os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, serão alterados somente através de Lei específica, e terão revisão geral, em cada exercício financeiro, sem distinção de índices, obedecendo as disposições do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 4º- Sobre os subsídios, incidirão o desconto de imposto de renda retido na fonte, de acordo com os parâmetros estabelecidos em Lei e outros extraordinários, se for o caso de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º- As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta de recursos orçamentários, suplementados se necessários.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2.000

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Lançador Designado